

LEI N° 1042/95

**AUTORIZAÇÃO
DO MERCADO MUNICIPAL**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir o Mercado Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações do Departamento Municipal de Obras.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de junho de 1995.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL